



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ n°. 13.277.228/0001-60  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

---

## AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CARTA CONVITE

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria n°. 709/2013 torna público a quem interessar que se encontra aberta sob modalidade:

•**Carta Convite n°. 005/2013**, Contratação de empresa para à aquisição de móveis e cadeiras destinados a diversos departamentos do Poder Legislativo deste Município.  
**RECURSOS PRÓPRIOS.**

Edital completo poderá ser adquirido na sede da Câmara Municipal, no horário das 08:00 as 13:00 hs.

---

**Marcos Franklin Mota Lima**  
**Presidente Comissão Licitação**



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ n°. 13.277.228/0001-60  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**EDITAL DE LICITAÇÃO N°. 005/2013**  
**MODALIDADE: CARTA CONVITE n°. 005/2013**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ÍNDICE**

- 1 - Do Objeto;
- 2 - Condições das propostas;
- 3 - Da Habilitação;
- 4 - Envelope ;
- 5 - Do julgamento;
- 6 - Habilitação;
- 7 - Do Recurso;
- 8 - Do prazo para assinatura do contrato;
- 9 - Do prazo para entrega;
- 10 - Do prazo de vigência do contrato;
- 11 - Do local e forma de pagamento;
- 12 - Das penalidades;

**ANEXOS**

- I - Descrição;
- II - Contrato;
- III - Modelo de Carta de Credenciamento;
- IV - Modelo de Proposta Comercial;
- V - Modelo de Declaração de Microempresa;
- VI - Modelo de Declaração de que não emprega menor;
- VII - Protocolo de entrega Carta Convite;
- VIII- Modelo de Termo de Renuncia.

A Câmara Municipal de Conceição do Coité/BA, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna pública e convida esta empresa para participar da Licitação, EDITAL DE LICITAÇÃO n° 005/2013 na modalidade Carta Convite 005/2013, sob regime de PREÇO POR ITEM, do tipo menor preço, que será realizado no dia 13 de março de 2013 às 09h00hs. horas na sede da Câmara nos termos da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie, observadas as seguintes condições.



**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CNPJ nº. 13.277.228/0001-60**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**1 - OBJETO**

Constitui objeto da presente Carta Convite, a contratação de empresa para à aquisição de móveis e cadeiras, destinados a diversos departamentos da Câmara de Vereadores de Conceição do Coité-Bahia, nas quantidades e características destacadas nos no Anexo: I - Proposta de Preços, e nas especificações e condições constantes deste Edital.

**2 - CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS**

2.1 - As empresas interessadas em participarem da carta convite, deverão apresentar até o horário, dia e no local indicados no item 2 e 3. deste Edital, suas documentações e propostas de preços em 2 (dois) envelopes distintos, fechados e timbrados ou, quando não, com o carimbo do CNPJ/MF das empresas proponentes estampado nos mesmos, contendo, obrigatoriamente, em suas partes frontais externas, os seguintes dizeres:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE LICITÓRIO N° 005/2013**  
**CARTA CONVITE N° 005/2013**  
**"PRIMEIRO ENVELOPE" - DOCUMENTAÇÃO**  
**EMPRESA LICITANTE( nome da empresa).....**

**3 - Da Habilitação (envelope nº. 01)**

3.1 - O ENVELOPE N° 01 - HABILITAÇÃO - DEVERÁ CONTER OS SEGUINTE DOCUMENTOS, TODOS EM VIGOR NA DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 3.1.1) Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (INSS);
- 3.1.2) Prova de Regularidade Relativa ao (FGTS);
- 3.1.3) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;
- 3.1.4) Prova de Regularidade dos tributos municipal;
- 3.1.5) Prova de Regularidade Relativo a débitos tributários do estado;
- 3.1.6) Prova de Regularidade de débitos Trabalhista;
- 3.1.7) Prova de Regularidade Estadual, concordata, falência e recuperação judicial - TJ;
- 3.1.8) Contrato social ou equivalente;
- 3.1.9) Comprovante de endereço da empresa;



**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CNPJ n°. 13.277.228/0001-60**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

3.1.10) CPF do responsável pela empresa; RG do responsável pela empresa.

**OBS:** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração da Câmara Municipal.

#### 4) ENVELOPE n° 02

4.1) A proposta comercial deverá ser apresentada de acordo com o Proposta de Preços Anexo I, em 01 (uma) via original, em nome da pessoa jurídica, datada, digitada ou escrita à mão em papel original deste edital, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; assinada pelo responsável legal da empresa.

4.2) A proposta comercial deverá conter, obrigatoriamente:

4.2.1) Razão social completa, endereço, número do CNPJ-MF do licitante, que deverá ser a mesma das notas fiscais da entrega do objeto da licitação, caso seja a vencedora;

4.2.2) Ter seus valores expressos em moeda corrente nacional;

4.2.3) A proposta financeira, levando em consideração o valor e todos os custos adicionais como tributos, taxas, fretes, comissões, instalação, assistência técnica, diárias, estada e outros se houver:

4.2.3.2) Valor da Manutenção quando solicitado pela Câmara Municipal/hora/dia.

#### 5) DO JULGAMENTO

5.1 - O julgamento será realizado pela comissão de licitação, levando em consideração o critério do menor preço e as especificações do Edital quanto às características OBRIGATÓRIAS, no Anexo-I.

5.2 - Para efeitos de julgamento esta licitação é do **tipo menor PREÇO POR ITEM**, sendo que as propostas deverão ser formuladas em moeda corrente nacional.

5.3 - Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos Artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

5.4 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no parágrafo 2°, do art. 3° da Lei Federal n° 8.666/93, será realizado sorteio em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

#### 6) HABILITAÇÃO



**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CNPJ n°. 13.277.228/0001-60**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Serão inabilitadas as empresas que:

- a) Não atenderem a todos os requisitos previstos no item 3 (da habilitação);
- b) Deixarem de apresentar qualquer um dos subitens solicitados;
- c) Não atenderem integralmente as características técnicas obrigatórias do Anexo-I;

#### **7) - DOS RECURSOS**

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **8) - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

8.1 - Esgotados todos os prazos recursais a administração, convocará o vencedor para proceder à assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2 - O prazo de que trata o item anterior pode ser prorrogada uma vez pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item anterior.

8.3 - Se, dentro do prazo o convocado não proceder à assinatura do contrato, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para efetuar a assinatura, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo de pena e multa, nos termos do Item 13 - Das Penalidades.

#### **9 - DO PRAZO PARA ENTREGA**

9.1 - O prazo para fornecimento dos móveis e cadeiras objeto deste contrato será coordenada e gerida pela CONTRATANTE e deverá ser entregue assim que solicitada através de requisição, sem despesas adicionais, após assinatura do CONTRATO, na Câmara de Vereadores de Conceição do Coité-BA. Qualquer alteração no prazo supra referido dependerá de aprovação formal da CONTRATANTE.

9.2 - Será considerada entregue quando realizada através de requisição e a instalação dos móveis e cadeiras na sede da Câmara Municipal de Conceição do Coité/BA, e suas



**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CNPJ nº. 13.277.228/0001-60**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

funcionalidades forem demonstradas, momento em que será conferida a integralidade das informações. A Câmara Municipal de Conceição do Coité/BA poderá a seu critério exigir, a qualquer momento desta licitação, demonstração dos itens obrigatórios, simulação das funcionalidades e visita a clientes atuais do sistema ofertado.

#### **10 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

10.1 - O contrato a ser assinado terá sua vigência a partir de 02 de abril de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo nos termos do artigo 57, inciso IV da lei 8666/93 que deverá ser formalizado nos termos da respectiva lei devidamente autorizado pelo Presidente da Casa, até 05 dias antes do término do contrato.

#### **11 - DO LOCAL E FORMA DE PAGAMENTO**

11.1 - Os pagamentos do uso serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões previstos no item 3, que será entregue até dia 20 de cada mês e o valor depositado em conta corrente em nome da Empresa até o 30 de cada mês, mediante solicitação expressa do titular ou proprietário da empresa.

11.2 - O pagamento da licença de uso e serviços de instalação e treinamento será pago após efetuar os devidos treinamentos e apresentação das notas fiscais respectivas.

#### **12 - DAS PENALIDADES**

12.1 - Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

12.2 - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

12.3 - Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco anos).

#### **13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CNPJ nº. 13.277.228/0001-60**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

13.1 - A apresentação e entrega dos envelopes por parte do licitante é prova da ciência de todas as exigências e condições do presente Edital, implicando, neste particular, na aceitação e concordância das mesmas, bem como das cláusulas e condições postas na minuta de contrato.

13.2 - As propostas serão julgadas de maneira global;

13.3 - Passam a fazer parte integrante deste EDITAL DE LICITAÇÃO os anexos I a III.

13.4 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições constantes neste Edital.

13.5 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no processo de licitação e não apresentados na reunião de recebimento.

13.6 - Não serão admitidos por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos.

13.7 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atos e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.

13.8 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

13.9 - As despesas decorrentes dos móveis e cadeiras correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Funcional Programática:

- **MANUTENCAO ADM CAMARA MUNICIPAL 010311062001**
- **4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.**

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h00 às 12h00hs. horas na Câmara Municipal de Conceição do Coité/BA, no Setor de Licitações, sito a Praça Theognes Antonio Calixto N° 8 - Bairro Gravatá - Conceição do Coité, CEP 48.730-000, pelo fone/fax (075) 3262-1329.

**Marcos Franklin Mota Lima**  
**Presidente da CPL**



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ n°. 13.277.228/0001-60  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CARTA CONVITE N°. 005/2013

1. DESCRIÇÃO:

ANEXO I

Dados da Empresa Licitante:

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

Nome do Representante: \_\_\_\_\_

Item	Quant/Unid	Descrição	Valor do Item	Valor Total
01	01 Unid	Mesa em madeira formato 1,4,50x0.75m		
02	01 Unid	Bancada em madeira branca para som 2,00x0.60m c/ armário 2 portas;		
03	02 Unid	Armário 2 portas em madeira bege 0.70xo.60m;		
04	04 Unid	Gaveteiro 3 gavetas em madeira bege 0,80x0,60;		
05	02 Unid	Armário 3 portas em madeira 1,5X1,00;		
06	02 Unid	Armário 2 portas em madeira 1,20X0,60;		
07	02 Unid	Estante em madeira branca c/ 6 prateleiras;		
08	04 Unid	Armário com arquivo em madeira 2 portas;		
09	03 Unid	Mesa em madeira 1,10x0,77m;		
10	03 Unid	Banco em madeira 0,90x0,45m;		
11	100 Unid	Cadeira palito p/ escritório almofadada;		
12	10 Unid	Cadeira de escritório giratória Ibiza alto;		





**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CNPJ nº. 13.277.228/0001-60**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

13	01 Unid	Balcão em madeira com 4 portas 4,00x1,60 cm;		
14	04 Unid	Mesa de escritório em madeira com 01 porta, 75x135cm;		
15	02 Unid	Mesa em madeira formato L, com 1 porta e 4 gavetas.		
16	01 Unid	Sofá 3 lugares em couro 2,10x0,90		
<b>TOTAL GERAL</b>				





CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ n°. 13.277.228/0001-60  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 025/2013  
MODALIDADE: CARTA CONVITE N°. 005/2013

### CONTRATO N°. XXX/2013

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ**, situada na Praça Theognes Antônio Calixto n.º 88, inscrita no CNPJ n.º 13.227.228/0001-60, neste ato representada pelo seu Presidente o senhor **ADALBERTO NERES PINTO GORDIANO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no nesta cidade, portador do CPF n.º 675.299.255-04, residente e domiciliado neste município de Conceição do Coité - Ba e a **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ n.º. XXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX n.º. XXXXXXXXXXXX, Bairro: XXXXXXXXXXXX, Cep: XXXXXXXXXXXX, Município de XXXXXXXXXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXX, celebram o presente **CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E CADEIRAS**.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato, à aquisição de móveis e cadeiras destinados a diversos departamentos da Câmara de Vereadores de Conceição do Coité-Bahia, conformidade com o discriminado da Proposta de Preços em anexo, e nas especificações e condições constantes na Carta Convite de n° 005/2013.

**Parágrafo Único** - Fazem parte do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, no Processo Administrativo 025/2013, modalidade de Carta Convite de n° 005/2013, bem assim os demais objetos acessórios constantes das cláusulas deste instrumento contratual.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO



**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CNPJ n°. 13.277.228/0001-60**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**2.1 - O valor global do presente Contrato é de R\$: XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme proposta apresentada que faz parte deste processo.**

**2.2 - No preço global constante acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto contratual, como, mão-de-obra, materiais, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, lucros, depreciações e o que for necessário ao devido cumprimento do presente Contrato.**

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

São obrigações das partes:

#### **3.1 - DA CONTRATADA:**

**3.1.1 - É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a entrega, a configuração e testes necessários ao fiel e perfeito funcionamento dos produtos e serviços licitados.**

**3.1.2 - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção ou qualidade da contratação.**

**3.1.3 - A CONTRATADA deverá substituir, às suas expensas o(s) produto(s) e/ou serviço(s) que esteja(m) em desacordo com o estabelecido no edital e anexos ou, nos quais se verifiquem distorções em relação às exigências e condições previamente fixadas.**

**3.1.4 - A CONTRATADA deverá atender às solicitações formais de suporte e informações técnicas de utilização e manuseio dos produtos e serviços, de acordo com a necessidade dos servidores a serviço da CONTRATANTE.**

**3.1.5 - A CONTRATADA deverá atender à garantia "in loco" após solicitação formalizada pela CONTRATANTE após a abertura do respectivo chamado de suporte técnico.**

#### **3.2 DA CONTRATANTE:**

**3.2.1 - A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para proceder à correção dos serviços e/ou produtos que, dentro do prazo da garantia, apresentarem defeitos e/ou**



**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CNPJ nº. 13.277.228/0001-60**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

irregularidades, devendo os mesmos serem refeitos e/ou corrigidos, com as mesmas características e qualificações exigidas no edital convocatório.

**3.2.2** - Efetuar o pagamento na forma pactuada neste contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

4.1 Os móveis para escritório objetos deste edital serão realizados em conformidade com os cronogramas pelo LICITANTE vencedor e aceitos pela Câmara Municipal de Conceição do Coité;

4.2 O pagamento mencionado será pago pela Câmara Municipal de Conceição do Coité em até o dia 25 de cada mês após emissão de nota onde será depósito bancário/transfêrencia para a conta corrente do da empresa ou cheque nominal.

4.3 O licitante vencedor deverá obrigatoriamente apresentar junto com o Documento Fiscal:

4.3.1 Prova de Regularidade Relativa a tributos municipal da sede empresa;

4.3.2 Prova de Regularidade Relativo ao Cnpj;

4.3.3 Prova de Regularidade Relativo do FGTS - CRF;

4.3.4 Prova de Regularidade Relativo a débitos do INSS;

4.3.5 Prova de Regularidade Relativo a débitos Trabalhista;

4.3.6 Prova de Regularidade Relativo a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União-RF;

4.3.7 Prova de Regularidade Relativo a concordata, falência e recuperação judicial - TJ;

4.3.8 Prova de Regularidade Relativo a débitos tributários do estado;

4.3.9 Contrato social ou equivalente;

4.3.10 Comprovante de endereço da empresa;

4.3.11 CPF do responsável pela empresa;

4.3.12 RG do responsável pela empresa.

4.4 Se forem constatados erros nos Documentos Fiscais, suspender-se-á o prazo de vencimento, voltando o mesmo a ser contado, a partir da reapresentação dos documentos corrigidos;



**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CNPJ n°. 13.277.228/0001-60**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

4.5 O licitante vencedor não poderá suspender cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no tempo previsto no art. 78, inciso XV da lei n° 8.666/93;

4.6 Os serviços objeto do presente contrato terão seus valores reajustados a cada período de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, aplicando-se a variação do índice IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado) da FGV (Fundação Getúlio Vargas) ou outro índice que o substitua em caso de extinção.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação é a Câmara Municipal de Conceição do Coité é o setor de controle interno, que deverá observar os artigos 73 a 76, da lei federal n.º 8.666/93.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias quanto ao exercício de 2013:

##### **DOTAÇÃO:**

**Funcional Programática: MANUTENCAO ADM CAMARA MUNICIPAL**

**•4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente**

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a **CONTRATADA** às sanções enumeradas previstas neste instrumento, a saber:

**7.1** Advertência;

**7.2** Multas relativas ao descumprimento de prazos contidos na Proposta do licitante:

**7.2.1** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a possibilidade de rescisão de contrato;



**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CNPJ n°. 13.277.228/0001-60**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**7.2.2** No caso de negligência apurada, a multa será de 1% (um por cento) do valor do contrato;

**7.2.3** No caso da **CONTRATADA** se conduzir dolosamente durante a execução do contrato, a multa será de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

**7.2.4** No caso de inexecução do objeto contratado ou de parte do mesmo, além de outras cominações legais, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

**7.2.5** - 10% (dez por cento) do valor total do contrato para o caso de rescisão contratual imotivada por iniciativa da **CONTRATADA**;

**7.2.6** - As multas estabelecidas nesta cláusula serão precedidas de notificação e serão descontadas gradativamente nos pagamentos a serem realizados pela Câmara Municipal de Conceição do Coité ao licitante vencedor ou, serão cobradas judicialmente em caso de cessação imediata do instrumento contratual;

**7.3** - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações, por prazo certo de dois anos;

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**8.1** - O contrato poderá ser rescindido por parte da **CONTRATANTE**, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no Artigo 78 e 79, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **9. CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**9.1** - O presente Contrato está vinculado ao EDITAL DE LICITAÇÃO n° 005/2013, modalidade carta convite 005/2013 da Câmara Municipal de Conceição do Coité, bem assim à legislação vigente que trata do assunto, especificamente à Lei 8.666/93 e suas alterações, inclusive quanto aos casos omissos.

**9.2** - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo período de 10 (dez) meses, podendo



**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CNPJ nº. 13.277.228/0001-60**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

ser alterado por acordo entre as partes, quanto a qualquer de suas cláusulas, nos pontos e limites legais permitidos.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO**

**10.1** - O objeto desta licitação deverá ser entregue de segunda a sexta-feira, dentro do horário de expediente da Câmara Municipal de Conceição do Coité;

**10.2** - Somente serão aceitos e recebidos os produtos que atendam às especificações constantes dos anexos e do edital convocatório.

**10.3** - Verificada a desconformidade na entrega do objeto deste contrato, os produtos serão recusados, cabendo ao **CONTRATANTE** notificar a **CONTRATADA** para que efetue a imediata substituição dos mesmos, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato.

**10.4** - Caberá à **CONTRATADA** entregar os serviços e produtos além de providenciar as atividades pertinentes, nos termos e na forma estabelecida no edital convocatório.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PROCEDIMENTOS DE SUPORTE**

**11.1** - A **CONTRATADA** se compromete a prestar suporte à distância à Contratante, bem como lhe prestar suporte *in loco* das seguintes maneiras, prazos e etapas:

11.1.1 - Formas de Atendimento:

- On-line: Via Internet (e-mails e webchats);
- Presencial;
- Via Telefone.

**12 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

**12.1** - Por ocasião da rescisão do presente contrato, em qualquer modalidade ou forma possível, A **CONTRATANTE** terá direito à propriedade e posse do banco de dados onde estão armazenadas as informações de suas operações e expedientes.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**



**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CNPJ nº. 13.277.228/0001-60**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

---

Fica eleito o foro da comarca de CONCEIÇÃO DO COITÉ, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Conceição do Coité-Ba, XXXX de XXXXXXXX 2013.

**Câmara Municipal de Conceição do Coité**  
**CONTRATANTE**

**Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
1ª - .....

\_\_\_\_\_  
2ª - .....







CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ nº. 13.277.228/0001-60  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2013  
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº. 005/2013

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento a **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**,  
cnpj nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço a rua  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX nº. XXXXXXXX, Centro, Cep:  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX, Conceição do Coité - Bahia representada,  
pelo Sr. \_\_\_\_\_ (nome legível),  
\_\_\_\_\_ (profissão),  
\_\_\_\_\_ (estado civil), inscrito no CPF  
sob o nº \_\_\_\_\_, credencia o Sr.(a)  
\_\_\_\_\_ (nome legível),  
\_\_\_\_\_ (profissão), \_\_\_\_\_ (estado  
civil), portador da Cédula de Identidade n. \_\_\_\_\_,  
expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, pelo(a) \_\_\_\_\_ (órgão  
expedidor), \_\_\_\_\_ (Residência Município-  
Estado), com poderes específicos para representá-lo junto  
à Câmara Municipal de Conceição do Coité, na Licitação,  
modalidade Convite nº 003/2013, podendo assinar propostas,  
examinar e visar documentos e propostas das demais  
licitantes, ratificar proposta da outorgante, retirá-la,  
assinar atas, firmar documentos, deliberar, concordar,  
transigir, renunciar, impugnar e recorrer.

Conceição do Coité-Ba.,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado  
da empresas.



ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 025/2013  
MODALIDADE: CARTA CONVITE N°. 005/2013

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Item	Quant/Unid	Descrição	Valor do Item	Valor Total
01	01 Unid	Mesa em madeira formato 1,4,50x0.75m		
02	01 Unid	Bancada em madeira branca para som 2,00x0.60m c/ armário 2 portas;		
03	02 Unid	Armário 2 portas em madeira bege 0.70x0.60m;		
04	04 Unid	Gaveteiro 3 gavetas em madeira bege 0,80x0,60;		
05	02 Unid	Armário 3 portas em madeira 1,5x1,00;		
06	02 Unid	Armário 2 portas em madeira 1,20x0,60;		
07	02 Unid	Estante em madeira branca c/ 6 prateleiras;		
08	04 Unid	Armário com arquivo em madeira 2 portas;		
09	03 Unid	Mesa em madeira 1,10x0,77m;		
10	03 Unid	Banco em madeira 0,90x0,45m;		
11	100 Unid	Cadeira palito p/ escritório almofadada;		
12	10 Unid	Cadeira de escritório giratória Ibiza alto;		
13	01 Unid	Balcão em madeira com 4 portas 4,00x1,60 cm;		
14	04 Unid	Mesa de escritório em madeira com 01 porta, 75x135cm;		
15	02 Unid	Mesa em madeira formato L, com 1 porta e 4 gavetas.		
16	01 Unid	Sofá 3 lugares em couro		



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ n°. 13.277.228/0001-60  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

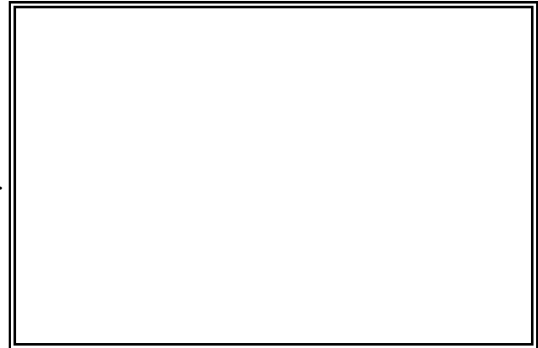
		2,10x0,90		
TOTAL GERAL				

Preço total dos itens acima - R\$: \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ )

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias.

Prazo de entrega dos produtos: \_\_\_\_\_ .

Assinatura \_\_\_\_\_  
Representante Legal







CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ nº. 13.277.228/0001-60  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**ANEXO VI**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2013**  
**MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº. 005/2013**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

O interessado abaixo identificado **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal e no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, acrescido pela Lei nº. 9.854, que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

**IDENTIFICAÇÃO:**

Empresa: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
CNPJ: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
REPRESENTANTE LEGAL: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
CNPJ: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

Sim: \_\_\_\_\_

Não: \_\_\_\_\_

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
CPF: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ n°. 13.277.228/0001-60  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**ANEXO VII**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 025/2013**  
**MODALIDADE: CARTA CONVITE N°. 005/2013**

**PROTOCOLO DE ENTREGA CARTA CONVITE**

**Convite:** 005/2013  
**Emissão:** 04 de março de 2013  
**Abertura :** 13 de março de 2013 às 9:00hs.

**Razão Social:**

**Endereço:**

**CNPJ (MF) n°:**

Conceição do Coité - Bahia

Recebi da **CÂMARA DE VEREADORES DE CONCEIÇÃO DO COITÉ** por intermédio de sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, o Edital com todos seus anexos de Processo Licitatório acima epigrafado.

Conceição do Coité-Ba; 04 de março de 2013

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Carimbo do Cnpj da Empresa

Carimbo do Cnpj da Empresa



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ nº. 13.277.228/0001-60  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO VIII  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2013  
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº. 003/2013

TERMO DE RENÚNCIA

A empresa abaixo identificada, participante do Convite nº 003/2013, Processo Administrativo nº 003/2013, por seu representante credenciado perante a Comissão Permanente de Licitação, declara, na forma e sob pena da Lei Federal Nº. 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão que julgou os documentos da habilitação e/ou proposta **RENUNCIANDO, EXPRESSAMENTE**, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

•XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Rua: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX nº. XXXXXXXX, Centro, Conceição do Coité  
- Bahia - Cnpj: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Conceição do Coité, XXXXXXXXXXXX de XXXXXXXXXXXX de 2013.

\_\_\_\_\_  
LICITANTE - (ASS. REPRESENTANTE)



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ n°. 13.277.228/0001-60  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

---

## DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

### CARTA CONVITE N°. 005/2013

Referente ao processo administração n° 025/2013

O servidor municipal, declara para os devidos fins de direito que a carta convite n° 005/2013, foi publicado em resumo no dia 04/03/2013 em local de acesso publico nos seguintes locais [www.diariooficialdomunicipio.com.br](http://www.diariooficialdomunicipio.com.br) e portaria do Poder Legislativo conforme estabelece o artigo 21 da lei federal n°8.666/93.

Conceição do Coité, 13 de março de 2013

---

Servidor Municipal





CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ n°. 13.277.228/0001-60  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PORTARIA n°. 709/2013  
CARTA CONVITE n°. 005/2013

### Parecer final

**OBJETO - Aquisição de móveis e cadeiras destinados a diversos departamentos da Câmara de Vereadores de Conceição do Coité-Bahia.**

Com base na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas através da Lei 8.883 de 08/06/94 e de acordo com o que prevê o artigo 24, item II, bem como, o autorizo do Sr. Presidente, resolve enquadrá-la na modalidade Licitatória, e para tanto a Comissão Permanente de Licitação resolve **Adjudicar** abertura do processo de Licitação carta convite para aquisição de móveis e cadeiras destinados a diversos departamentos da Câmara de Vereadores de Conceição do Coité-Bahia. Dotação **Orçamentária: Equipamentos e Material Permanente: 4.4.90.52**

**Contratado:**

CNPJ -  
Endereço:  
CEP - 48.730-000

**VALOR R\$:**

**Objeto:** Abertura do processo de Licitação carta convite para prestação de serviços na contratação de empresa para Prestação de serviços, na aquisição de móveis e cadeiras destinados a diversos departamentos da Câmara de Vereadores de Conceição do Coité-Bahia. Dotação Orçamentária: Material Permanente: 4.4.90.52

**Contratante:** Câmara Municipal de Conceição do Coité.

**Prazo para Execução:** Imediato

**Validade da Proposta:** 30 (trinta) dias.

Conceição do Coité, 13 de março de 2013.

\_\_\_\_\_  
**Marcos Franklin Mota Lima**  
Presidente Comissão Licitação



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ n°. 13.277.228/0001-60  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## PARECER JURÍDICO

**REFERENTE:** Processo Administrativo 025/2013.  
Carta Convite 005/2013.

**Setor de origem:** Gabinete da Presidência.

**Objeto:** Abertura do processo de Licitação carta convite para Aquisição de móveis e cadeiras destinados a diversos departamentos da Câmara de Vereadores de Conceição do Coité-Bahia. Dotação Orçamentária: Equipamentos e Material Permanente: 4.4.90.52

Primeiramente, ressalta-se que o parecer jurídico limita-se a apreciar a normalidade processual do processo de licitação, não adentrando no mérito.

Assim, na análise dos autos, verifica-se que todos os trâmites exigidos pela lei n°. 8.666/93 e alterações posteriores foram devidamente cumpridos pela Comissão Permanente de Licitação, pelo que a procuradoria, do ponto de vista jurídico, segundo o disposto no artigo 38, inciso VI da lei 8.666/93, opina pela homologação.

É o que nos parece!

Conceição do Coité, 13 de março de 2013.

\_\_\_\_\_  
**Jurídico**



**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CNPJ nº. 13.277.228/0001-60**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS**  
**CARTA CONVITE Nº. 005/2013**

A Comissão Permanente de Licitação constituída pela portaria nº 709/2013, esteve reunida no dia 04 de março de 2013, às 09:00hs., para contratação de empresa especializada na Prestação de serviços, no fornecimento de móveis e cadeiras para Câmara de Vereadores no exercício de 2013. Recursos Próprios. A comissão de licitação voltou a reuniu-se no dia 13 de março do mesmo ano, às 09:00hs., para receber e julgar as propostas apresentadas. Instalada na sessão a Sr. Presidente conferiu os envelopes das empresas: R&R Indústria e Comércio de Móveis Ltda-ME, Cnpj: 14.849.057/0001-74, Eugênio Lopes da Silva-EPP, Cnpj: 05.465.401/0001-30 e Josilene Lima dos Santos Oliveira-ME, Cnpj: 11.502.405/0001-44, habilitação. Procedemos à abertura das propostas de preços. Logo após a abertura decidiu que a empresa vencedora foi: R&R Indústria e Comércio de Móveis Ltda-ME ME com o valor global de: 46.810,00 (quarenta e seis mil oitocentos e dez reais). Nada tendo a declarar lavro eu, a presente ata que foi conferida e vai assinada pelos membros da comissão.

Comissão julgadora, 13 de março de 2013.

**Marcos Franklin Mota Lima**  
**Presidente Comissão Licitação**

**Dione Cedraz Araújo**  
**Membro**

**Raiane Lopes Carneiro**  
**Membro**



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ n°. 13.277.228/0001-60  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## Parecer

### Convite 005/2013

Referente ao processo administrativo n° 025/2013

A comissão permanente de licitação, constituída pela portaria 709/2013, após a análise das propostas apresentadas decidiu adjudicar os itens desta licitação as empresas abaixo discriminadas, obedecendo às disposições do Edital, elaborado com a base na Lei Federal 8.883/94.

**Objetivo:** Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços, nos fornecimentos móveis e cadeiras para diversos departamentos do Poder Legislativo do Município.

**CRITERIO PARA JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**PARTICIPANTE (S) :**

- R&R Indústria e Comércio de Móveis Ltda-ME;
- Eugênio Lopes da Silva-EPP;
- Josilene Lima dos Santos Oliveira-ME.

**VENCEDOR (ES)**

**Valor Global R\$**

R&R Indústria e Comércio de Móveis Ltda-ME; R\$: 46.810,00

**Homologado em:** 02/04/2013

**Marcos Franklin Mota Lima**  
Presidente da Comissão

**Adalberto Neres Pinto Gordiano**  
Presidente da Câmara

**Dione Cedraz Araújo**  
Membro

**Raiane Lopes Carneiro**  
Membro



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ n°. 13.277.228/0001-60  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## CONTRATO N°. 025/2013

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ**, situada na Praça Theognes Antônio Calixto n.º 88, inscrita no CNPJ n.º 13.227.228/0001-60, neste ato representada pelo seu Presidente o senhor **ADALBERTO NERES PINTO GORDIANO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no nesta cidade, portador do CPF n.º 675.299.255-04, residente e domiciliado neste município de Conceição do Coité - Ba e a **EMPRESA R&R INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME**, CNPJ n.º 14.849.057/0001-74, com endereço a Tv. Manoel Bandeira n.º 53, Bairro: Vila Rica, Cep: 48.730-000, Conceição do Coité - Bahia, celebram o presente **CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E CADEIRAS**.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato, à aquisição de móveis e cadeiras destinados a diversos departamentos da Câmara de Vereadores de Conceição do Coité-Bahia, conformidade com o discriminado da Proposta de Preços em anexo, e nas especificações e condições constantes na Carta Convite de n.º 005/2013.

**Parágrafo Único** - Fazem parte do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, no Processo Administrativo 025/2013, modalidade de Carta Convite de n.º 005/2013, bem assim os demais objetos acessórios constantes das cláusulas deste instrumento contratual.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO



**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CNPJ nº. 13.277.228/0001-60**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**2.1** - O valor global do presente Contrato é de **R\$ 46.810,00 (Quarenta e seis mil oitocentos e dez reais)**, conforme proposta apresentada que faz parte deste processo.

**2.2** - No preço global constante acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto contratual, como, mão-de-obra, materiais, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, lucros, depreciações e o que for necessário ao devido cumprimento do presente Contrato.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

São obrigações das partes:

#### **3.1 - DA CONTRATADA:**

**3.1.1** - É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, a entrega, a configuração e testes necessários ao fiel e perfeito funcionamento dos produtos e serviços licitados.

**3.1.2** - A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção ou qualidade da contratação.

**3.1.3** - A **CONTRATADA** deverá substituir, às suas expensas o(s) produto(s) e/ou serviço(s) que esteja(m) em desacordo com o estabelecido no edital e anexos ou, nos quais se verifiquem distorções em relação às exigências e condições previamente fixadas.

**3.1.4** - A **CONTRATADA** deverá atender às solicitações formais de suporte e informações técnicas de utilização e manuseio dos produtos e serviços, de acordo com a necessidade dos servidores a serviço da **CONTRATANTE**.

**3.1.5** - A **CONTRATADA** deverá atender à garantia "in loco" após solicitação formalizada pela **CONTRATANTE** após a abertura do respectivo chamado de suporte técnico.

#### **3.2 DA CONTRATANTE:**

**3.2.1** - A **CONTRATANTE** deverá notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe prazo para proceder à correção dos serviços e/ou produtos que, dentro do prazo da garantia, apresentarem defeitos e/ou



**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CNPJ nº. 13.277.228/0001-60**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

irregularidades, devendo os mesmos serem refeitos e/ou corrigidos, com as mesmas características e qualificações exigidas no edital convocatório.

**3.2.2** - Efetuar o pagamento na forma pactuada neste contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

4.7 Os móveis para escritório objetos deste edital serão realizados em conformidade com os cronogramas pelo LICITANTE vencedor e aceitos pela Câmara Municipal de Conceição do Coité;

4.8 O pagamento mencionado será pago pela Câmara Municipal de Conceição do Coité em até o dia 25 de cada mês após emissão de nota onde será depósito bancário/transfêrencia para a conta corrente do da empresa ou cheque nominal.

4.9 O licitante vencedor deverá obrigatoriamente apresentar todo mês junto com o Documento Fiscal:

4.3.1 Prova de Regularidade Relativa a tributos municipal da sede empresa;

4.3.2 Prova de Regularidade Relativo ao Cnpj;

4.3.3 Prova de Regularidade Relativo do FGTS - CRF;

4.3.4 Prova de Regularidade Relativo a débitos do INSS;

4.3.5 Prova de Regularidade Relativo a débitos Trabalhista;

4.3.6 Prova de Regularidade Relativo a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União-RF;

4.3.7 Prova de Regularidade Relativo a concordata, falência e recuperação judicial - TJ;

4.3.8 Prova de Regularidade Relativo a débitos tributários do estado;

4.3.9 Contrato social ou equivalente;

4.3.10 Comprovante de endereço da empresa;

4.3.11 CPF do responsável pela empresa;

4.3.12 RG do responsável pela empresa.

4.10 Se forem constatados erros nos Documentos Fiscais, suspender-se-á o prazo de vencimento, voltando o mesmo a ser



**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CNPJ n°. 13.277.228/0001-60**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

contado, a partir da reapresentação dos documentos corrigidos;

4.11 O licitante vencedor não poderá suspender cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no tempo previsto no art. 78, inciso XV da lei nº 8.666/93;

4.12 Os serviços objeto do presente contrato terão seus valores reajustados a cada período de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, aplicando-se a variação do índice IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado) da FGV (Fundação Getúlio Vargas) ou outro índice que o substitua em caso de extinção.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação é a Câmara Municipal de Conceição do Coité é o setor de controle interno, que deverá observar os artigos 73 a 76, da lei federal n.º 8.666/93.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias quanto ao exercício de 2013:

##### **DOTAÇÃO:**

**Funcional Programática: MANUTENCAO ADM CAMARA MUNICIPAL**

**•4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente**

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a **CONTRATADA** às sanções enumeradas previstas neste instrumento, a saber:

**7.1** Advertência;

**7.2** Multas relativas ao descumprimento de prazos contidos na Proposta do licitante:





**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CNPJ n°. 13.277.228/0001-60**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**7.2.1** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a possibilidade de rescisão de contrato;

**7.2.2** No caso de negligência apurada, a multa será de 1% (um por cento) do valor do contrato;

**7.2.3** No caso da **CONTRATADA** se conduzir dolosamente durante a execução do contrato, a multa será de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

**7.2.4** No caso de inexecução do objeto contratado ou de parte do mesmo, além de outras cominações legais, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

**7.2.5** - 10% (dez por cento) do valor total do contrato para o caso de rescisão contratual imotivada por iniciativa da **CONTRATADA**;

**7.2.6** - As multas estabelecidas nesta cláusula serão precedidas de notificação e serão descontadas gradativamente nos pagamentos a serem realizados pela Câmara Municipal de Conceição do Coité ao licitante vencedor ou, serão cobradas judicialmente em caso de cessação imediata do instrumento contratual;

**7.3** - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações, por prazo certo de dois anos;

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**8.1** - O contrato poderá ser rescindido por parte da **CONTRATANTE**, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no Artigo 78 e 79, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **9. CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**9.1** - O presente Contrato está vinculado ao EDITAL DE LICITAÇÃO n° 005/2013, modalidade carta convite 005/2013 da Câmara Municipal de Conceição do Coité, bem assim à legislação vigente que trata do assunto, especificamente à Lei 8.666/93 e suas alterações, inclusive quanto aos casos omissos.



9.2 - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo período de 10 (dez) meses, podendo ser alterado por acordo entre as partes, quanto a qualquer de suas cláusulas, nos pontos e limites legais permitidos.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

10.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue de segunda a sexta-feira, dentro do horário de expediente da Câmara Municipal de Conceição do Coité;

10.2 - Somente serão aceitos e recebidos os produtos que atendam às especificações constantes dos anexos e do edital convocatório.

10.3 - Verificada a desconformidade na entrega do objeto deste contrato, os produtos serão recusados, cabendo ao **CONTRATANTE** notificar a **CONTRATADA** para que efetue a imediata substituição dos mesmos, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato.

10.4 - Caberá à **CONTRATADA** entregar os serviços e produtos além de providenciar as atividades pertinentes, nos termos e na forma estabelecida no edital convocatório.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PROCEDIMENTOS DE SUPORTE

11.1 - A **CONTRATADA** se compromete a prestar suporte à distância à Contratante, bem como lhe prestar suporte *in loco* das seguintes maneiras, prazos e etapas:

11.1.1 - Formas de Atendimento:

- On-line: Via Internet (e-mails e webchats);
- Presencial;
- Via Telefone.

#### 12 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - Por ocasião da rescisão do presente contrato, em qualquer modalidade ou forma possível, A **CONTRATANTE** terá direito à propriedade e posse do banco de dados onde estão armazenadas as informações de suas operações e expedientes.



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ nº. 13.277.228/0001-60  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

---

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de CONCEIÇÃO DO COITÉ, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Conceição do Coité-Ba, 02 de abril 2013.

**Câmara Municipal de Conceição do Coité**  
**CONTRATANTE**

**Empresa: R&R Indústria e Comércio de Móveis - ME**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
1ª - .....

\_\_\_\_\_  
2ª - .....



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ n°. 13.277.228/0001-60  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## ADJUDICAÇÃO

**Marcos Franklin Mota Lima**, Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Vereadores de Conceição do Coité torna público para conhecimento de todos os interessados que adjudica o objeto da licitação na modalidade Carta Convite n°. 005/2013, tendo como finalidade de prestar serviços especializados, na aquisição de móveis e cadeiras destinados a diversos departamentos da Câmara de Vereadores de Conceição do Coité-Bahia. Sendo que a R&R Indústria e Comércio de Móveis Ltda-ME, inscrita sob o CNPJ N° 14.849.057/0001-74, foi declarada vencedora do certame, pelo valor total de R\$: 46.810,00 (Quarenta e seis mil oitocentos e dez reais).

Como a R&R Indústria e Comércio de Móveis Ltda-ME foi à vencedora no processo, esta encontra - se apto a ser homologado pelo Presidente da Câmara senhor Adalberto Neres Pinto Gordiano.

Conceição do Coité, 02 de abril de 2013.

**Marcos Franklin Mota Lima**  
Presidente da Comissão de Licitações



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ nº. 13.277.228/0001-60  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, Estado da Bahia, torna público para conhecimento de todos os interessados que homologa o objeto do Processo Licitatório na Modalidade Convite Nº 005/2013, Tipo Menor Preço Global, tendo como finalidade de prestar serviços especializados, na aquisição de móveis e cadeiras destinados a diversos departamentos da Câmara de Vereadores de Conceição do Coité-Bahia, sendo que a R&R Indústria e Comércio de Móveis Ltda-ME, inscrita sob o CNPJ Nº 14.849.057/0001-74, foi declarada vencedora do certame, pelo valor total de R\$: 46.810,00 (Quarenta e seis mil oitocentos e dez reais).

Conceição do Coité, 02 de abril de 2013.

**Adalberto Neres Pinto Gordiano**  
Presidente da Câmara



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ nº. 13.277.228/0001-60  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

---

## PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.** 025/2013

**CARTA CONVITE Nº.** 005/2013

**CONTRATO Nº.** 025/2013

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Conceição do Coité

**CONTRATADO:** R&R Indústria e Comércio de Móveis Ltda-ME

**OBJETO:** Aquisição de móveis e cadeiras destinados a diversos departamentos da Câmara de Vereadores de Conceição do Coité-Bahia que serão aplicados na execução do contrato durante o exercício financeiro de 2013.

**VALOR:** R\$: 46.810,00 (Quarenta e seis mil oitocentos e dez reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**PROJETO/ATIVIDADE:** 02.031.106.2.002 - Manutenção Adm  
Câmara

•4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

**VIGÊNCIA:** 02/04/2013 a 31/12/2013

**DATA DA ASSINATURA:** 02/04/2013

